



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI 1.876 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO AOS FUNCIONÁRIOS QUE LABORAM NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO, NO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Rogério Luiz Barbosa Ulson, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere por lei

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI, por le

ARTIGO 1º - Fica estendido aos Conselheiros Tutelares do Município de Analândia o direito ao recebimento do Cartão Alimentação, nos mesmos termos da Lei Municipal nº 1.872 de 16 março de 2016.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de março de 2016.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de março de 2016.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal